

INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC

Estudo Técnico Preliminar 214/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23292.047175/2025-12

2. Descrição da necessidade

Contratação de 35 (trinta e cinco) vagas, visando à inscrição e participação de servidores da reitoria e dos campus, na capacitação em "Pesquisa de Preços para Contratações Públicas com o Uso de Inteligência Artificial", com carga horária de 16 horas.

A Administração Pública, sujeita ao regime da Lei nº 14.133/2021, enfrenta o desafio constante de garantir a vantajosidade e a conformidade de suas contratações. A pesquisa de preços, etapa crucial da fase preparatória, conforme o art. 18, IV, e o art. 23 da referida Lei, exige métodos cada vez mais sofisticados para lidar com a complexidade e a volatilidade do mercado.

A necessidade da contratação desta capacitação reside na urgência de dotar os servidores de conhecimento e habilidades para integrar ferramentas de Inteligência Artificial (IA) na metodologia de pesquisa de preços. Este aprimoramento técnico é fundamental para superar as limitações das abordagens tradicionais, que frequentemente resultam em estimativas menos precisas, aumentando o risco de sobrepreço, preços inexequíveis e questionamentos por parte dos órgãos de controle. A IA, ao permitir a análise de grandes volumes de dados de forma preditiva e automatizada, configura-se como a solução mais adequada para o problema de assertividade na estimativa de valor, em consonância com o dever de buscar a inovação (art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021).

A capacitação especializada em pesquisa de preços com o uso de IA gerará um impacto institucional transformador, elevando o padrão de governança e a qualidade da gestão pública. Os principais impactos positivos incluem:

- **Elevação da Qualidade Técnica:** Os servidores adquirirão domínio sobre as melhores práticas de mercado e as diretrizes dos Tribunais de Contas, aliando-as ao potencial analítico da IA para produzir pesquisas de preços mais robustas e inquestionáveis.
- **Mitigação de Riscos:** O conhecimento aprofundado sobre a correta aplicação das fontes de pesquisa e a utilização de IA para validação de dados reduzirão significativamente o risco de falhas na estimativa de valor, protegendo os agentes públicos de responsabilização perante os órgãos de controle interno e externo.
- **Padronização e Transparência:** A adoção de uma metodologia de pesquisa de preços baseada em IA e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 promoverá a padronização dos procedimentos, garantindo maior rastreabilidade e transparência em todas as etapas do processo de contratação.

A pesquisa de preços, quando realizada de forma adequada e com o suporte de ferramentas de IA, é um elemento central para o sucesso da contratação, gerando benefícios diretos e indiretos:

- **Assertividade na Definição do Valor Estimado:** A capacidade da IA de processar e cruzar dados de múltiplas fontes (contratações públicas, painéis de preços, bases de dados setoriais) com maior velocidade e precisão assegura que o valor estimado da contratação reflita o preço justo de mercado, conforme exigido pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- **Melhoria na Tomada de Decisão:** A IA fornece insights preditivos e análises de dispersão de preços, permitindo que o agente de contratação e a equipe de apoio tomem decisões fundamentadas sobre a aceitabilidade das propostas e a negociação com fornecedores.
- **Fortalecimento da Fase Preparatória:** Uma pesquisa de preços robusta e bem documentada confere maior solidez ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e ao Termo de Referência (TR), qualificando todo o planejamento da contratação.

A capacitação dos servidores é um investimento estratégico que se reverte em economicidade e eficiência administrativa, pilares da boa gestão pública:

- **Ganho de Economicidade:** A precisão na estimativa de preços, viabilizada pela IA, permite à Administração evitar a contratação por valores superiores aos de mercado (sobrepreço), garantindo a melhor alocação dos recursos públicos. A identificação de preços inexequíveis também previne a frustração da contratação e os custos associados a novos procedimentos licitatórios.

- **Aumento da Eficiência:** A utilização de IA automatiza a coleta, o tratamento e a análise de dados, reduzindo drasticamente o tempo gasto pelos servidores na pesquisa de preços. Isso libera a força de trabalho para se dedicar a atividades de maior valor agregado, como a elaboração de especificações técnicas e a gestão contratual, resultando em processos mais céleres e menos retrabalho.
- **Redução de Contencioso:** A fundamentação técnica e a transparência conferidas pela IA minimizam as chances de impugnações e recursos administrativos ou judiciais, acelerando a conclusão das licitações.

A contratação da capacitação está em total alinhamento com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, atuando como um instrumento de concretização da Governança Pública (art. 11, parágrafo único).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Compras e Licitações	Thiago Rippel Pinheiro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. No que tange a notória especialização temos que associar a singularidade que reside na pessoa física (instrutores) e a know how da pessoa física, onde requer-se:

- a) experiência de ambos;
- b) domínio do assunto por parte do professor;
- c) didática por parte do professor e infraestrutura por parte da contratada (AVA);
- d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional;
- e) capacidade de comunicação.

4.2. Ao ser contratada, espera-se que a empresa:

- a) Ministre as matérias constantes do programa do evento, atendendo à carga horária prevista na proposta;
- b) Forneça, ao término do evento, certificado ao servidor participante;
- c) Disponibilize todo o material pedagógico necessário à participação dos servidores no evento, como bibliografias e material digital de apoio (slides textos);
- d) Mantenha a qualidade pedagógica dos serviços prestados;
- e) Não transfira a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia anuência do IFSC;
- f) Mantenha, durante toda, a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Emita Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos.

4.3.A empresa estará sujeita às normas do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 1990;

5. Levantamento de Mercado

5.1. Do entendimento do TCU quanto às contratações de cursos, extrai-se um trecho da Decisão nº 439/1998 – Plenário que considera que esses cursos de capacitação se contrata por Inexigibilidade de Licitação, nestes termos: “O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a **inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros**, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação (...)”.

5.2. Nessa toada é importante reforçar que a COOPERFRENTE - Cooperativa de Profissionais Atuantes em Consultoria, Instrutoria e Educação, CNPJ 03.583.049/0003-74, é uma instituição especializada em cursos, treinamentos e capacitação para organizações públicas, abertos ou fechados (In Company). O seus cursos possuem abrangência nacional e são ministrados por profissionais renomados com extensa experiência, que em sua maioria são Mestres e Doutores. Os cursos são flexíveis com o propósito de atender as necessidades específicas do IFSC, a capacitação profissional desenvolvida pela empresa, enquadra no conceito de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme Art. 74, inciso III-f da Lei 14.133/2021.

5.3. O Professor/palestrante, FRANKLIN BRASIL é Auditor, Bacharel em Computação pela UFMT, Mestre em Controladoria e Contabilidade pela USP e Doutorando em Engenharia e Gestão pela Universidade de Lisboa, pesquisando estratégias de modelagem para contratação de serviços complexos. É fundador do NELCA, comunidade nacional de compradores públicos, e autor de obras de referência na área, como “Como combater a corrupção em licitações” e “Como combater o desperdício no setor público”, pela Editora Fórum. Vencedor por três anos consecutivos do Prêmio Chico Ribeiro de artigos científicos sobre qualidade do gasto público e autor de estudos reconhecidos por influenciar regulamentações e boas práticas de contratações.

5.4. Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

5.5. A justificativa do preço é feita, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos: “9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (...)”

5.6. Outro paradigma de boa prática que se utiliza, a propósito, é a seguinte orientação da Advocacia Geral da União: “É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.” (Orientação Normativa AGU nº 17/09).

5.7. Para a justificativa de preço juntou-se ao processo as notas fiscais abaixo relacionadas, ficando demonstrado, a compatibilidade do preço de mercado.

Tabela Comparativa de valores - Presencial

Empresa	Carga Horária	Valor /Pessoa	Valor Total
INOVE	16 hs	R\$ 2.890,00	R\$ 101.150,00
3R CAPACITA	16 hs	R\$ 1.238,38	R\$ 43.330,00
COOPERFRENTE	16 hs	R\$ 1.000,00	R\$ 33.0,00

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O curso **Pesquisa de Preços para Contratações Públicas com o Uso de Inteligência Artificial**, acontecerá no formato Presencial na cidade de Florianópolis, no dias 22 e 23 de abril do ano de 2026. O referido curso terá uma carga horária de 16 (dezesseis) horas no total.

6.2. O curso abordará os seguintes objetivos e conteúdos:

- Compreender os fundamentos de Estudos Técnicos Preliminares: necessidade, solução e custo de ciclo de vida.
- Identificar técnicas e métodos para coleta e tratamento de dados.
- Analisar fatores que influenciam custos e preços, como escala, local de execução e sazonalidade.
- Aplicar metodologias avançadas de análise de preços com apoio de IA.
- Implementar modelos econométricos para estimativas mais precisas.
- Desenvolver abordagens híbridas, combinando métodos tradicionais e modernos.
- Propor soluções personalizadas e contextualizadas para o planejamento da contratação.

1. Estudo de caso – Qual o preço certo? Impactos da metodologia na economicidade; riscos; comportamento de preços.
2. Planejamento da contratação e custo de ciclo de vida Necessidade x solução; relevância do preço; racionalização administrativa.
3. Coleta de referências Bancos de dados públicos; painéis; tabelas oficiais; busca avançada; notas fiscais; fornecedores; dispensa e inexigibilidade; exportação de dados.
4. Tratamento e análise dos dados Métodos matemáticos; média saneada; IA aplicada; modelos econométricos; análise de cenários; fatores que influenciam preços; mitigação de riscos.
5. Formalização da pesquisa de preços Metodologia; estrutura do relatório; visualização de dados; estimativa e tomada de decisão.
6. Regulamentação e boas práticas Fluxo de procedimentos; papéis e responsabilidades.
7. Prevenção e detecção de fraudes Sobrepreço, superfaturamento, manipulação de estimativas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Serão 35 (trinta e cinco) vagas para os servidores da Reitoria e também servidores dos Câmpus do IFSC. A proposta pode ser estendida para mais 20 (vinte) participantes, sem que haja alteração no valor total proposto.

7.2. É importante ressaltar que a referida capacitação não atenderá somente os Agentes de contratação e membros de comissões de licitação, mas também os Engenheiros, arquitetos, auditores e consultores na área, os Fiscais e gestores de contratos de obras e serviços de engenharia, os Ordenadores de despesas e orçamentistas de obras públicas, e demais servidores que necessitarem se aperfeiçoar sobre os temas do curso, para ampliar suas capacidades e provendo assim, a eficiência administrativa de seus processos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 33.000,00

8.1. O valor total de R\$ 33.000,00,00 (trinta e três mil reais) para capacitar 35 servidores do IFSC, com uma carga horária de 16 horas, representa um investimento de R\$ 942,85 (novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) por servi.

8.3. Considerando que o serviço de treinamento é intelectual, não passível, portanto, de definição, comparação e julgamentos objetivos, a Administração deve contratar aquele que melhor atende à sua necessidade, independentemente da natureza do fornecedor.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução não se aplica para a presente contratação, visto se tratar de inexigibilidade para capacitação da equipe técnica do IFSC.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratação correlatas ou interdependentes. Trata de capacitação abrangida no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do Instituto Federal de Santa Catarina.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da presente contratação está em perfeito alinhamento com a necessidade prevista no PDP - Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFSC, que visa "Eliminar ou diminuir lacunas de competências da área de Compras, Contratos, Orçamento e Finanças."

11.2. Assim como, também está prevista no PCA – Exercício de 2025, por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (Sistema PGC) nos termos da DFD nº 864/2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Como fruto da estratégia pretende-se alcançar, com as atividades desta capacitação, os resultados enumerados abaixo:

- a) Multiplicação, pelos participantes dos conhecimentos adquiridos para outros servidores do departamento e a Instituição;
- b) Manter os conhecimentos atualizados, proporcionando maior capacidade de decisão;
- c) Compartilhamento de boas práticas e soluções.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. SÃO ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA:

- Disponibilização do docente;
- Elaborar a lista de presença dos participantes;
- Programa com bibliografia e material digital de apoio (slides e textos),
- Emitir certificado digital de participação;
- Elaborar o material digital de apoio via download às aulas para todos os participantes;
- Gerenciar os recursos humanos necessários para o desenvolvimento do Programa;

13.2. SÃO ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE:

- Enviar em tempo hábil a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados digital;
- Enviar nota de empenho com até 15 dias de antecedência ao evento.
- Para o PRESENCIAL fornecer o local com a respectiva infraestrutura para o desenvolvimento do curso: Sala-de-aula com possibilidade de arranjo em grupos, computador com projetor e capacidade para executar vídeo, microfone, sistema de amplificação de som para voz e para computador (vídeo), flip-chart ou quadro branco.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se verifica na presente contratação a existência de impactos ambientais, pois trata-se tão somente de custeio de curso.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Atender recomendação da GCU em Auditorias realizadas em 2025.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

THIEGO RIPPEL PINHEIRO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 22/12/2025 às 11:30:10.